

Processo n.: @CON 17/00561550

Assunto: Consulta - Revisão geral anual para agentes políticos a partir do primeiro ano de legislatura

Interessado: Sanderlei de Jesus Duarte

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Araquari

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 745/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

2. Encaminhar ao Consultente, com fundamento na Resolução n. TC-126/2016, por meio eletrônico, os Prejulgados n. 123, 1098 e 1686, também disponíveis em <http://www.tce.sc.gov.br/decisoes>.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator e do Parecer da Consultoria-Geral ao Sr. Sanderlei de Jesus Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Araquari.

Ata n.: 66/2018

Data da sessão n.: 01/10/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC